

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/DAC / DDS

PROCESSO Nº 23106.042856/2024-55

1. ASSUNTO

1.1. Divulgação de dados e informações errados e imprecisos sobre a Assistência Estudantil.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Os dados sobre a Assistência Estudantil da UnB são tratados e acompanhados com rigor e atenção na Diretoria de Desenvolvimento Social. A partir do tratamento de dados, são extraídas informações de muito valor para a gestão e, sobretudo, para toda a comunidade acadêmica. Por meio das informações tratadas é possível romper preconceitos e difundir, cada vez mais, a relevância da Assistência Estudantil dentro da realidade acadêmica. É extremamente preocupante, dentro de um contexto político e social de ampla disseminação de fake news, que os dados acadêmicos tratados dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica sejam difundidos de forma errônea e irresponsável.

3. ANÁLISE

3.1. Em 2023, 9.597 estudantes foram beneficiários pela Assistência Estudantil de forma ampla (programas das Diretorias do DAC e da SDH), segundo os dados do Núcleo de Estatística do DAC. Desses, 9.366 foram alunos da Graduação e 231 da Pós-Graduação. Foram beneficiários do Programa Alimentação (DRU) 8.307 estudantes da Graduação e 206 da Pós, e dos Programas oferecidos pela DDS - que atende exclusivamente o público em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada - 4.457 discentes da Graduação e 135 de Mestrado ou Doutorado.

3.2. O Núcleo de Estatística - NEST - é composto por pelo menos um membro de cada Diretoria ligada ao DAC (DDS, DRU, DASU, DACES, DEAC), da SDH e do Gabinete do DAC. Tem como presidente o Decano do DAC, a Diretora da DDS como Coordenadora Geral e, como Coordenadora Técnica, eu - Marília Ferreira, estatística da Coordenação Administrativa da DDS - DDS/COAD. Como membros no grupo, a Diretoria de Desenvolvimento Social, além da Diretora e da Estatística, ainda foram nomeados o Coordenador Administrativo e o Coordenador de Assistência Estudantil à época da criação do Ato (Ato do DAC nº 02/2023). O Núcleo tem como finalidade dar transparência ao uso de recursos, implementação de programas e ações, realizar pesquisas, análises, diagnósticos, entre outros.

3.3. Ao longo desses mais de dois anos de existência, o NEST avançou na padronização e na criação de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de todos os programas oferecidos de Assistência Estudantil. Construiu os indicadores - metodologia submetida e aprovada, tanto à CAC (Câmara de Assuntos Comunitários) quanto ao CAD (Conselho de Administração) e aplicou os cálculos aos semestres letivos de 2022 e 2023. Portanto, com quatro semestres de observação, algumas conclusões já podem ser verificadas e devem seguir sendo acompanhadas.

3.4. As análises não se reduzem a uma descrição fria dos números observados, mas englobam uma avaliação qualitativa do contexto, das mudanças de regimentos, das demandas, das limitações orçamentárias e de várias outros aspectos. Cito alguns exemplos:

3.4.1. A aprovação da Política de Assistência Estudantil (PAE) em maio de 2023, que estabeleceu critérios acadêmicos para continuidade do estudante na Assistência Estudantil: não ter reprovação por falta e ser aprovado em pelo menos 50% das disciplinas que cursar no semestre. Apesar de previstas desde a aprovação da Política, sua aplicação só foi realizada

após o 2023.2, a fim de que os estudantes tivessem tempo de se informar e conhecer as novas regras.

3.4.2. As Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que dispõem que os semestres de 2020.1 a 2022.1 não contarão para os limites de permanência dos estudantes da Graduação. Com isso, há de se considerar que esses cinco semestres flexibilizarão a análise da retenção dos estudantes da Universidade.

3.4.3. Os recursos ordinários que financiam a Assistência Estudantil, via de regra, são aqueles oriundos do PNAES/Incluir e aqueles recursos próprios que a Universidade utiliza para garantir a manutenção das Casas do Estudante (Graduação e Pós). No entanto, desde 2022, conseguiu-se a destinação de recursos de emendas parlamentares da Câmara dos Deputados para promover maior acesso à Assistência Estudantil aos estudantes em situação de vulnerabilidade da Universidade. No entanto, esse recurso não é fixo e só pode ser utilizado quando chega aos cofres da Instituição.

3.5. Para acessar uma informação sobre a Assistência Estudantil, o solicitante dispõe de diversas ferramentas oficiais como o site, o e-mail das Coordenações da DDS ou do DAC, os sistemas SEI e e-SIC, o atendimento presencial ou mesmo um dos telefones da DDS. Há ainda o Instagram da DDS que, apesar de não ser uma ferramenta oficial adotada pela UnB, as demandas apresentadas são respondidas. Todas as solicitações por dados e informações que se adequam à Lei de Acesso à Informação são atendidas.

3.6. A temática da Assistência Estudantil envolve preconceitos e paradigmas que são reproduzidos sem fundamento algum. Discursos que algumas vezes a uma análise superficial de dados verídicos já seriam desmontados. Portanto, é temerário que dentro da própria Universidade, sejam reproduzidos, sem a menor consulta às fontes oficiais de informações - como as citadas em 3.5.

3.7. Com a vigência da PAE após o término do 2023.2, os estudantes que não cumpriram os critérios acadêmicos apresentados pela Política (3.4.1) foram notificados quatro vezes para que, em até dez dias úteis da primeira notificação (prazo preconizado no Regimento Interno da Universidade), regularizassem sua situação com a secretaria acadêmica ou entrassem com recurso, caso contrário, haveria a aplicação do disposto no texto (suspensão por 60 dias e após o prazo, desligamento). Dos mais de 2.970 beneficiários dos programas regulares pecuniários no semestre (Auxílio Moradia, PASE, Creche e Transporte), 269 estavam nessa situação e foram notificados. Após a fase recursal, 81 tiveram sua situação revertida e 188 foram desligados após a suspensão. Desses 188, 124 (66%) não procuraram a DDS durante esses mais de 60 dias para receber orientações ou recorrerem. Mesmo após o transcorrer do prazo previsto na Instrução Normativa (IN 01/2023 da DDS), a DDS continua recebendo solicitações de reversão e analisando-as. Quando são fundamentadas e justificadas, são deferidas.

3.8. Em 2023.2, o Indicador de Diplomação (que mensura o percentual de diplomados entre os egressos da UnB beneficiários dos programas regulares da DDS naquele semestre) foi de 86%, ou seja, a cada 20 pessoas que evadiram da Instituição mais de 17 foi por formatura. Nos dois semestres anteriores esse indicador foi de 78% (2023.1) e 71% (2022.2). Ou seja, mesmo com o fim das flexibilizações de limites máximo de permanência trazidas pela pandemia, nos semestres seguintes, indentificamos um aumento da diplomação. Ao se observar o Indicador de IRA - que aponta o percentual de beneficiários com IRA igual ou superior a 3, percebemos também um aumento 82% (2022.2) e 85% (2023.1 e 2023.2). Dessa forma, há indícios que o acompanhamento dos critérios acadêmicos podem estar favorecendo o melhor desempenho e a maior diplomação dos discentes. Naturalmente, o cenário ideal é seguir observando os próximos semestres e obter esses dados do total de alunos de Graduação da UnB, para verificar se há um comportamento similar ou se realmente há uma evolução diferenciada entre os assistidos, mas como não estão disponíveis até este momento, só podemos observar os indícios de melhoras desse público específico.

3.9. No entanto, recebemos o jornal do DCE (na edição de março de 2024), com alegações de que a DDS realiza "*desligamento imediato de estudante*", de "*prazos curtíssimos - 2 dias à 1 semana - para que os estudantes respondam eletronicamente comunicados, caso contrário são*

desligados" e traz ainda a informação de um cenário de evasão de mais de 50% dos estudantes do ensino superior. Reconheço e reforço a necessidade de um Diretório Central de Estudantes e de uma forte representatividade do público-alvo da Universidade: os discentes. E é exatamente por isso, que considero grave que os representantes do movimento estudantil divulguem para a comunidade acadêmica, informações sem checar com a fonte original, afinal, o Diretório nunca procurou a DDS para esclarecimento de informações. Não houve nenhum desligamento imediato de estudante que não cumpriu os critérios da PAE, os desligamentos só aconteceram após um período de suspensão por 60 dias para reversão da situação, além disso, os prazos dados aos estudantes não são de dois dias a uma semana, mas sim de dez dias úteis da primeira notificação (na quarta notificação é natural que o prazo tenha sido mínimo, já que manteve-se o prazo final da primeira notificação). Por fim, se há um cenário de evasão de mais de 50% do Ensino Superior, percebemos que esta não é a realidade da Assistência Estudantil da UnB, já que em 2023.2, 86% dos egressos diplomaram-se no mesmo semestre.

3.10. Outro texto que também utilizou da exposição de dados sem checar a fonte foi uma carta lida na primeira reunião da Comissão de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, escrita por um dos representantes técnico-administrativos, membro da Comissão. Novamente é citado o "*desligamento sumário*" de estudantes e é acrescentado: "*Temos notícia de ter havido uma redução de quase 1.500 estudantes dos programas pecuniários regulares da AE. Desligamentos esses que são realizados a partir de informações do SIGAA, sem ponderações e análises mais aprofundadas*". Preocupa-me o fato de um servidor da Universidade, membro da Comissão, não ter buscado essas informações antes de reproduzi-las em uma reunião pública. Cabe aqui ressaltar que não se trata de uma crítica à carta ou a sua intenção, já que a Comissão existe para haver esse espaço saudável de debate e promoção de uma Assistência Estudantil justa que promova a permanência e a diplomação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas como servidora pública graduada e pós-graduada em Estatística, não posso me calar ao me deparar com o uso de dados errados para subsidiar qualquer tipo de posicionamento, sobretudo no ambiente acadêmico.

3.11. Ao longo do semestre, saíram da Instituição 271 beneficiários dos programas financeiros regulares da DDS (sendo 230 por diplomação). Ao término do semestre, foram desligados 188 estudantes (cerca de 6% do total de beneficiários) por não terem sido aprovados em 50% ou mais disciplinas e/ou por terem reprovado por faltas. Nem juntando os dois grupos - extrapolando muito o bom senso, a redução de estudantes nos programas pecuniários regulares da AE não alcança nem um terço do quantitativo apresentado pelo membro da Comissão na reunião pública.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 02/2023 - Criação do Núcleo de Estatística do DAC (SEI nº 23106.002071/2022-88)
- 4.2. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0025/2023 - Estabelecimento da Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília (SEI nº 23106.077210/2022-27)
- 4.3. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0052/2021 - Planejamento do semestre 2020.1 durante a pandemia (SEI nº 23106.059520/2020-06)
- 4.4. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0052/2021 - Planejamento do semestre 2020.2 durante a pandemia (SEI nº 23106.137542/2020-14)
- 4.5. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0052/2021 - Planejamento do semestre 2021.1 durante a pandemia (SEI nº 23106.137542/2020-14)
- 4.6. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0123/2021 - Planejamento do semestre 2021.2 durante a pandemia (SEI nº 23106.107406/2021-72)
- 4.7. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0038/2022 - Planejamento do semestre 2022.1 (SEI nº 23106.026740/2022-15)
- 4.8. INSTRUÇÃO DO(A) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 01/2023 (SEI nº 23106.088195/2023-23)

5. CONCLUSÃO

5.1. No ambiente acadêmico, é esperado não só o propagar de conhecimento, mas também um espaço democrático, aberto a diferentes ideais, posições e pensamentos. Para democratizar esse espaço, a inclusão social pela educação, por meio da Assistência Estudantil, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica é basilar. Deveria ser luta de toda a comunidade, a ampliação da AE a todos que dela necessitam e que esse público permaneça na Universidade até sua diplomação.

5.2. O acesso à informação permite entender a realidade por fatos e, a partir deles, analisar o contexto. Para tanto, é necessário filtrar as fontes de informação por meio de sua confiabilidade, caso contrário, preconceitos serão reproduzidos e disseminados cada vez mais. Quem nunca ouviu que o estudante da Assistência Estudantil só quer receber dinheiro sem estudar? O que responder diante desta colocação? Vejamos os números! Mesmo com os regramentos sendo aprovados e aplicados, vemos uma proporção de diplomação crescente entre os beneficiários. Estão diplomados 86% dos egressos de 2023.2. E dentro dos 14% ainda há aqueles que mudaram de curso ou de Instituição. O rendimento acadêmico dos que permaneceram ativos também aumentou: 85% dos beneficiários com IRA maior ou igual a 60% do IRA (3 de 5).

5.3. Sempre haverá caminhos a serem tomados para avançar na luta por uma Universidade mais justa e por uma AE mais eficiente, mas deixo aqui registrado que, para isso, a disseminação de dados errados - ou simplesmente fake news - tem mais a prejudicar do que a beneficiar, mais a dividir do que a unir. A DDS está à disposição para o fornecimento de dados e informações que estejam de acordo com a Lei de Acesso à Informação e reafirmo, aqui, a seriedade com o tratamento dos dados dos beneficiários e dos Programas de Assistência Estudantil. Diante de todo o exposto, paira a questão: a quem interessa tantas informações disseminadas desprovidas de lastro na realidade?



Documento assinado eletronicamente por **Marília de Faria Ferreira, Estatístico(a) da Diretoria de Assistência Estudantil do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 07/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Pereira Barroso, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 07/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`, informando o código verificador **11207256** e o código CRC **46FC5785**.